

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 02/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 01** ao **Edital nº 02/2026** do Concurso Público nº 01/2026, para inclusão de esclarecimento e correção de erro material, sem alteração do conteúdo material do Concurso Público.

I – DA RETIFICAÇÃO DO CAPÍTULO II – DOS CARGOS

1.1. O item 2.1.1, que dispõe sobre os benefícios mensais, passa a vigorar com a inclusão da alínea “c”, com a seguinte redação:

“2.1.1 Além do vencimento-base, os candidatos empossados farão jus aos seguintes benefícios mensais:

a) vale-alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), proporcional aos dias efetivamente trabalhados, observadas as exceções previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 2.803/2003;

b) cesta básica concedida mensalmente conforme apuração de frequência, nos termos da Resolução nº8/2007, de 06/03/2007;

c) gratificação mensal por assiduidade no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o servidor que apresentar 100% (cem por cento) de frequência, nos termos da Lei Municipal nº 3.133, de 08/02/2008.”

II – DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1. A alínea “b” do item 9.13. passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo-se a grafia da data da legislação citada:

“b) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.”

2.2. O item 9.20. passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo-se a remissão à tabela de títulos:

“9.20. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na Tabela IV, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.”

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2026.

São Roque, 18 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

NICOLE HELOA FELICIANO PEREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público